

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1988

NÚMERO 206

### GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

#### COMUNICADO

O Plano Diretor foi objeto de estudos, não apenas da Prefeitura, mas de todas as entidades representativas da Cidade.

Todas as sugestões consideradas válidas foram incorporadas ao texto. Só a seguir encaminhei-o à Egrégia Câmara. Nesta permaneceu QUARENTA DIAS, depois de publicado, e mais DEZ SESSÕES para emendas, não tendo recebido sequer UMA.

Não vou eternizá-lo. É Lei semelhante a todas as outras. Quando a Câmara o desejar, terá outra para ser votada.

O que a Cidade não pode é ficar sem um Plano moderno, ou vira casa da sogra.

J. QUADROS, Prefeito

LEI Nº 10.673, DE 02 DE Novembro DE 1988

Aprova a fixação do alinhamento oeste da Rua do Controle, situada no 26º subdistrito - Vila Prudente, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de outubro de 1988, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.550-C-516, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovada a fixação do alinhamento oeste da Rua do Controle, desde a Rua dos Financeiros até a divisa com a Quadra 299 do Setor 155, no 26º subdistrito - Vila Prudente, com largura de 12,00 metros e extensão aproximada de 210,00 metros.

Parágrafo único - Ficam igualmente aprovadas as concordâncias de alinhamentos assinaladas na planta referida neste artigo.

Art. 2º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
GERALDO BORGHETTI, Secretário de Vias Públicas  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.255, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Instituto do Câncer Arnaldo Vieira de Carvalho, na importância de até Cr\$1.264.069,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e sessenta e nove cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.399 de 22.02.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço dos exames e consultas.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SUMÁRIO

Secretarias .....	23
Serviço Funerário do Município .....	38
Editais .....	38
Licitações .....	50
Câmara Municipal .....	51
Tribunal de Contas .....	52

Esta edição é composta de 52 páginas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.  
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.256, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Associação Maternidade de São Paulo, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Associação Maternidade de São Paulo, na importância de até Cr\$3.183.632,00 (três milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e dois cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.401 de 22.02.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço dos leitos.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.257, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Colsan-Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Colsan-Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue, na importância de até Cr\$1.229.280,00 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e oitenta cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.394 de 22.02.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço das bolsas de sangue.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.258, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Instituto Brasileiro de Controle do Câncer, na importância de até Cr\$ 11.880.320,00

(onze milhões, oitocentos e oitenta mil, trezentos e vinte cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.398 de 22.02.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço dos exames e consultas.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.259, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, na importância de até Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.396 de 22.02.88 e retificado pelo Decreto nº26.299 de 01.07.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço dos aparelhos ortopédicos.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 27.260, de 02 de novembro de 1988.

Autoriza o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Lar Escola São Francisco, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, à vista da deliberação do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções, e nos termos do disposto na Lei nº 9.523, de 15 de julho de 1982,

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com o Lar Escola São Francisco, na importância de até Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), destinada a complementação do referido Convênio, autorizado pelo Decreto nº25.395 de 22.02.88 e retificado pelo Decreto nº26.298 de 01.07.88, tendo em vista o reajuste ocorrido no preço dos aparelhos ortopédicos.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da dotação do código 11.40.13.75.428.2141.3132-1 (Assistência Médica- Outros Serviços e Encargos), do Conselho Municipal de Auxílios e Subvenções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de novembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO  
CLÁUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal em 02 de novembro de 1988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal